

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2024

CREDENCIAMENTO nº 001/2024

DEMANDANTE: Fundo Municipal de Saúde.

1. Definição do objeto

1.1 o presente termo tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS A ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde. O Município de Cristalândia - TO, é habilitado em Gestão Plena do SUS devendo garantir o acesso universal, igualitário e integral ao SUS. O SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo. É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete à grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados. Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional. Neste sentido, cumprirá ao gestor em saúde, contratar os serviços necessários para assegurar que a Rede Municipal de Saúde de Cristalândia - TO atenda à população na realização de exames. Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial. Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratório, para a prestação de serviços de Análises Clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde deste Município.

2.2 Justifica-se o presente Termo de Referência para o fornecimento dos serviços de exames laboratoriais aqui elencados, para que possamos dar continuidade ao atendimento assistencial pleno ao usuário, provimento dos serviços assistenciais à saúde.

3. DO OBJETO:

3.1 Este Termo de referência tem por objeto a **contratação de empresa para prestar serviços de exames laboratoriais para atender a demanda do fundo municipal de saúde de Cristalândia/TO - conforme termo de referencia e anexos deste edital**, com entrega de forma parcelada, conforme descrição e especificações, para o atender as

necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento aos usuários do SUS, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1 A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade pertinente, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

4.3 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 074/2023, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	100	SERV	Amilase	R\$ 18,03	R\$ 1.803,33
2	100	SERV	Bilirrubina Total e Frações	R\$ 15,02	R\$ 1.501,67
3	960	SERV	Colesterol Total	R\$ 15,02	R\$ 14.416,00
4	500	SERV	Creatinina	R\$ 15,02	R\$ 7.508,33
5	300	SERV	Fostatase Alcalina	R\$ 17,80	R\$ 5.340,00
6	800	SERV	Glicose	R\$ 15,05	R\$ 12.040,00
7	100	SERV	Proteínas Totais e Frações	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
8	700	SERV	Transaminase Oxalacética (TGO)	R\$ 14,93	R\$ 10.453,33
9	700	SERV	Transaminase Pirúvica (TGP)	R\$ 14,93	R\$ 10.453,33
10	500	SERV	Uréia	R\$ 14,93	R\$ 7.466,67
11	700	SERV	Pesquisa de Elementos - Sedimento na Urina	R\$ 14,93	R\$ 10.453,33
12	600	SERV	Triglicerídios	R\$ 18,02	R\$ 10.810,00
13	600	SERV	Colesterol (LDL)	R\$ 10,13	R\$ 6.080,00
14	600	SERV	Colesterol (HDL)	R\$ 14,83	R\$ 8.900,00
15	600	SERV	Colesterol (VLDL)	R\$ 10,30	R\$ 6.180,00
16	200	SERV	Parasitológico (métodos de concentração)	R\$ 12,03	R\$ 2.406,67
17	600	SERV	Fator RH (Incluído fraco)	R\$ 5,57	R\$ 3.340,00
18	400	SERV	Grupo ABO - Determinação	R\$ 8,33	R\$ 3.333,33
19	800	SERV	Fração do hemograma - Plaquetas - Contagem	R\$ 10,17	R\$ 8.133,33
20	500	SERV	Prova do laço	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
21	420	SERV	Retração de coágulo	R\$ 6,10	R\$ 2.562,00
22	420	SERV	Tempo de coagulação (Lee White)	R\$ 6,10	R\$ 2.562,00
23	420	SERV	Tempo de sangramento (Duke)	R\$ 6,10	R\$ 2.562,00
24	500	SERV	Coagulogram completo	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
25	100	SERV	Velocidade de Hemossedimentação	R\$ 10,77	R\$ 1.076,67

26	100	SERV	Hematócrito	R\$ 10,77	R\$ 1.076,67
27	80	SERV	Dosagem de hemoglobina	R\$ 10,77	R\$ 861,33
28	150	SERV	Coombs Indireto para gestantes	R\$ 20,17	R\$ 3.025,00
29	40	SERV	Leucograma	R\$ 10,77	R\$ 430,67
30	40	SERV	Coombs indireto (inclui quantitativo)	R\$ 20,17	R\$ 806,67
31	1800	SERV	Hemograma Completo	R\$ 18,37	R\$ 33.060,00
32	300	SERV	Teste de Gravidez	R\$ 14,93	R\$ 4.480,00
33	60	SERV	Antiestreptolisina. O (Aslo)	R\$ 12,17	R\$ 730,00
34	250	SERV	Fator Reumatóide (Teste do Látex)	R\$ 12,17	R\$ 3.041,67
35	100	SERV	Proteína C - Reativa (Pesquisa)	R\$ 12,17	R\$ 1.216,67
36	600	SERV	VDRL - (Inclusive quantitativo) para gestantes	R\$ 25,27	R\$ 15.160,00
37	250	SERV	Gama GT	R\$ 15,10	R\$ 3.775,00
38	150	SERV	Citomegalovirus EIE para gestantes igg/igm	R\$ 31,97	R\$ 4.795,00
39	100	SERV	Rubéola, Anticorpos EIE para gestantes igg/igm	R\$ 31,63	R\$ 3.163,33
40	150	SERV	Fosfatase Alcalina	R\$ 15,03	R\$ 2.255,00
41	50	SERV	Anti HBC total Anticorpos Igm c/ Antígeno C da Hepatite B para gestantes	R\$ 31,03	R\$ 1.551,67
42	50	SERV	Anti HBS - Anticorpos contra antígeno "s" da Hepatite B para gestantes	R\$ 34,77	R\$ 1.738,33
43	500	SERV	Anti HCV - Antígeno Contra o Vírus da Hepatite "C" para gestantes	R\$ 30,20	R\$ 15.100,00
44	500	SERV	HbsAG - Antígeno "s" (superfície) da Hepatite B para gestantes	R\$ 27,40	R\$ 13.700,00
45	200	SERV	Toxoplasmose - IFI - IgG para gestantes 30,00	R\$ 30,20	R\$ 6.040,00
46	200	SERV	Toxoplasmone IFI - IgM para gestantes	R\$ 30,20	R\$ 6.040,00
47	500	SERV	Anticorpos Anti HIV-1 + Anti HIV-2	R\$ 35,73	R\$ 17.866,67
48	200	SERV	Cultura p/ Urina c/ contagem de Colônias para gestantes	R\$ 44,27	R\$ 8.853,33
49	250	SERV	Antibiograma para gestantes	R\$ 24,63	R\$ 6.158,33
50	50	SERV	TSH	R\$ 37,87	R\$ 1.893,33
51	50	SERV	T4 livre	R\$ 37,87	R\$ 1.893,33
52	30	SERV	FSH	R\$ 39,67	R\$ 1.190,00
53	30	SERV	LH	R\$ 39,67	R\$ 1.190,00
54	30	SERV	Progesterona	R\$ 44,13	R\$ 1.324,00
55	30	SERV	Estradiol	R\$ 42,87	R\$ 1.286,00
56	250	SERV	PSA	R\$ 37,70	R\$ 9.425,00
57	50	SERV	PSA livre/total	R\$ 65,13	R\$ 3.256,67
58	200	SERV	TAP/TTPA	R\$ 24,93	R\$ 4.986,67
59	130	SERV	biópsia	R\$ 231,57	R\$ 30.103,67
60	400	SERV	PCCU	R\$ 35,33	R\$ 14.133,33
61	1200	SERV	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	R\$ 35,73	R\$ 42.880,00
				R\$	422.599,33

5.1 As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Fundo Municipal de Saúde à aquisição de sua totalidade.

5.2 Os quantitativos constantes do quadro acima são estimados e correspondem ao número máximo de procedimentos a serem autorizados, mediante teto financeiro estimado, não sendo a Administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade;

5.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de Serviços Comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais do mercado. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4 O prazo de vigência do credenciamento será de 4 (quatro) anos, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de procedimentos com finalidade de análises clínicas para atendimento de pacientes nas demandas de urgência das unidades de saúde e pronto atendimento municipal na realização de exames laboratoriais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa interessada deverá:

4.1.1 Oferecer proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação.

4.1.2 Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.1.3 Possuir local para realização dos procedimentos, compatível e com todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços de saúde, localizada a distância viária não superior a 50 (cinquenta) quilômetros de distância da Sede Administrativa do Município Cristalândia -TO, O local deverá seguir as normas sanitárias e os padrões para a fiel execução deste instrumento, exigidos por lei. O atendimento no local de realização dos procedimentos deverá ser realizado, no mínimo, de segunda a sexta-feira.

4.1.4 Manter no local indicado no item

4.1.3 no mínimo um profissional habilitado, além de equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos que forem solicitados pelo contratante.

4.1.5 Realizar os procedimentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encaminhamento da requisição, nos casos de procedimentos eletivos, e imediatamente, nos casos de emergência.

4.1.6 Responsabilizar-se pela emissão de laudo dos procedimentos diagnósticos realizados, devendo disponibilizá-los para o usuário em meio físico, para retirada no local indicado no item 4.1.3 e em meio eletrônico, por meio acesso codificado disponibilizado ao requisitante ou seu responsável, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis.

4.1.7 Responsabilizar-se pelo resultado dos procedimentos, assumindo para si quaisquer prejuízos que venha a causar em decorrência dos resultados apresentados por falhas nos procedimentos e laudos ou danos de qualquer natureza causados aos pacientes.

4.1.8 Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deva executar, lhe forem confiados.

4.1.9 Apresentar no final de cada mês, as requisições dos procedimentos realizados e a respectiva Nota Fiscal para cobrança.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de credenciamento público.

4.3 Os serviços estarão disponíveis para execução a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

4.4 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, previstos nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A credenciada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da fiel execução do objeto, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício decorrente da execução do objeto.

4.6 A data agendada pelo contratante para realização do(s) procedimento(s) deverá ser respeitada pelo contratado, executando o(s) procedimento(s) sem remarcações, salvo casos devidamente justificados ao fiscal do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A credenciada somente prestará o serviço mediante a apresentação de guias e/ou pedidos médicos obrigatoriamente autorizados pela Secretária de Saúde, não se responsabilizando o Município pelos procedimentos realizados sem os documentos mencionados.

5.2 A credenciada deverá observar os padrões técnicos de qualidade na prestação dos serviços. Ficando constatada a má-qualidade na execução dos serviços, obriga-se a credenciada a refazê-lo, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Cristalândia -TO. Neste caso, poderá ainda ser aplicada sanção, uma vez constatada qualquer hipótese que lhe dê ensejo.

5.3 O local de realização dos procedimentos disposto pela credenciada deverá ter condições de receber pacientes que não deambulam (em cadeiras de rodas ou macas), bem como possuir área física adequada a estes pacientes.

5.4 A credenciada compromete-se a prestar aos usuários dos serviços de saúde do município de Cristalândia -TO, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos usuários particulares, constituindo causa para rescisão imediata do Termo de Credenciamento qualquer tipo de discriminação.

5.5 É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional aos que estão elencados neste item, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de qualquer importância a título de honorários, de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Município de Cristalândia -TO.

5.6 A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

5.7 O serviço, mesmo depois de realizado e aceito poderá ser refeito, desde que comprovada a existência de má-fé do prestador ou condições inadequadas de realização que comprometam a integridade do resultado final dos procedimentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos. A Secretária Adjunta de Saúde indicará o fiscal nomeado para devidas funções.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em relação ao aspecto técnico do serviço.

6.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal do contrato informará ao requisitante, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante.

6.7.5 O fiscal comunicará ao requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

6.8.2 O fiscal coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,

das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.8.3 O requisitante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo encaminhar para o setor de compras e licitações para cadastro do atestado.

6.8.4 O fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 O fiscal deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado na fiscalização/vistoria.

6.10 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto se dará por meio de relatório mensal dos procedimentos realizados, com a discriminação da quantidade, dos tipos de procedimentos realizados e uma via das requisições médicas.

7.2 O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante relatório de acompanhamento da execução dos serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, atestado pelo fiscal do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

I. Não produzir os resultados acordados II. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4 A retenção ou glosa no pagamento não afasta o direito da Administração em exigir o refazimento do serviço quando possível.

7.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os documentos apresentados pelo fiscal e gestor do contrato.

7.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório.

7.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 O fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela medição mensal.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10 Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

7.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Cumpridas as condições de habilitação pelo credenciado, o critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado ficará a cargo do beneficiário direto da prestação.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Alvará Sanitário atualizada, emitido por órgão da Vigilância Sanitária municipal, estadual ou distrital, da sede do licitante.

3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- c) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

7.5.1 Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

7.5.2 Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

7.5.3. Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

ILC = AC
PC

7.5.4. Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:

IEG = $\frac{PC + ELP}{AT}$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

RLP = Realizável a Longo Prazo.

f) A(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar os Balanços contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrados na Junta Comercial, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário;

3.5 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro do estabelecimento e do profissional responsável junto ao Conselho Regional da Classe e Certidão de Regularidade de ambos, onde conste expressamente a anotação dos profissionais legalmente habilitados;

b) Carteira do profissional legalmente habilitado e encarregado pelo estabelecimento;

c) Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar em Análises Clínicas pelo estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços vigente, no caso de autônomo prestador de serviço;

d) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado do órgão emissor ou privado, sedo emitido por empresa privada dever ter firma reconhecida em cartório, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja fornecimento de “**EXAMES LABORATORIAIS**”.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Estima-se a contratação conforme explicitado no mapa de preços médio em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos e serão consignados na seguinte dotação orçamentária:

ITEM	PROGRAMAS	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTES	NATUREZA	FICHA
1	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.12.10.301.0075.2.079	1500. 1002.00000	3.3.90.39	187
2	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL HPP	12.12.10.301. 0075.2.027	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.39	212
3	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA (PSF)	12.12.10.301.0075.2.081	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.39	200

12. DAS ASSINATURAS

12.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

Cristalândia – TO, 21 de maio de 2024.

Responsável pela elaboração do termo de referência:

Vinícios Antônio Leonardo
Assistente Administrativo

Aprovo o termo de
referência e a despesa
observada às normas
legais:

Jairo Carvalho das Neves
Gestor do Fundo Municipal de Saúde